ATA 01/2025 – HABILITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 44/2025- PMMC

CONCORRENCIA ELETRONICA Nº 2/2025

Objeto – ***Construção de cobertura metálica para barracão no Parque de Eventos, incluindo fundações, pilares pré-moldados de concreto, estrutura metálica com pintura automotiva e cobertura com telhas metálicas tipo aluzinco simples, com espessura mínima de 0,5 mm, e sistema de calhas*** - EMENDA PARLAMENTAR IMPOSITIVA, com fornecimento de mão de obra e material, conforme memorial descritivo, planilha orçamentária demais projetos, e de acordo com descrição detalhada no presente Edital e seus anexos.

No 1º dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco, reuniram-se na sala de licitações a Pregoeira e a Comissão nomeada pelo Decreto nº 006/2025, para julgamento da habilitação da empresa **CONSTRUTORA TOMBINI LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 48.488.278/0001-86.**

Desta análise verificou-se que a empresa **CONSTRUTORA TOMBINI LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 48.488.278/0001-86**, deixou de atender ao item 8.16 do edital:

"*8.16 - No caso de apresentação de certidões das quais não conste o prazo de validade, será considerado o* ***prazo máximo*** *de* ***90 (noventa) dias****, a contar da emissão dos mesmos*", onde o documento fiscal do item **8.12.2** – "*Quanto a HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA: a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), se empresa individual, ou no Cadastro Nacional Pessoa Jurídica (CNPJ), se pessoa jurídica, atualizado*"; está a mais de 90 (noventa dias vencido)".

Quanto a documentação da **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA ITEM 8.12.4 DO EDITAL**, foram analisadas pelos Srs. **KEVIN CIOTTA E TIAGO MENEGASSO** - Engenheiro do Município, onde verificou-se que a empresa **CONSTRUTORA TOMBINI LTDA** não atendeu aos requisitos de habilitação técnica estabelecida no edital, especificamente no que tange a comprovação de execução de estrutura pré-moldada em concreto armado.

Quanto a verificação do item **8.12.3 do edital - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA** foi analisada pelo Contador da Prefeitura Municipal onde verificou que a empresa deixou de atender ao item **8.12.3.6 a) do edital** – "***A situação financeira da empresa será avaliada pela apresentação dos cálculos dos índices contábeis a seguir, provenientes de dados extraídos do balanço do exercício financeiro já encerrado pela empresa, com nome e assinatura do representante legal da empresa e do profissional contábil que calculou os índices:***

a) ***Índice de Liquidez Geral – ILG****: Para fins de habilitação neste Edital, obtém-se o índice de liquidez geral aplicando a seguinte fórmula:* **ILG = Ativo circulante + Realizável a Longo Prazo**

Passivo circulante + Exigível a Longo Prazo

OBS.: Será considerada HABILITADA a empresa cujo "Índice de Liquidez Geral" for **igual ou superior a 1,0** (um virgula zero). Onde a empresa apresentou um ILG de 0,66.

Na seqüência, o sistema passou para interposição de Recurso, não houve manifestação neste sentido. Sendo assim, a Comissão decide em inabilitar a empresa **CONSTRUTORA TOMBINI LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 48.488.278/0001-86**, por deixar de apresentar os itens relacionados acima, e passando para o segundo colocado seguindo para a análise de habilitação da empresa. **N**ada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente ata, que segue assinada pela Comissão de Licitações, nomeada através do Decreto nº 006/2025.

Eliane Aparecida Castilho – Pregoeira

Camila Carneiro – membro

Bruna Gomes – membro

Luiz Alex Kaminski – membro

Osnei Jableski – Contador